



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 158/2021 – Terça-Feira, 10 de Agosto de 2021–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 038/2021, de 09 de agosto de 2021**

**Cria e insere no calendário oficial do Município de Juru, a “Semana das Juventudes”, e dá outras providencias.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica criado a “Semana das Juventudes”, que será comemorada anualmente, durante o mês de agosto, em referência ao Dia Internacional da Juventude, celebrado no dia doze do referido mês, integrado o calendário oficial de eventos do Governo Municipal.

Art.2º As comemorações da “Semana das Juventudes” terão como público alvo os jovens de todo território Municipal, das mais diversas classes e segmentos, dos movimentos sociais e civis organizados, com idade de 15 a 29 anos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude.

Art.3º O poder Público Municipal proporcionará a participação das juventudes por meio de ações, projetos e programas relacionados com a política pública de juventude.

Art.4º No decorrer da Semana das Juventudes, serão realizadas ações Intersetoriais, com finalidade de:

- I- Estimular a participação social e o protagonismo juvenil;
- II- Conscientizar a família, a sociedade e o município de que o jovem é um sujeito de direitos e que estes devem ser valorizados e respeitados;
- III- Promover a informação e difusão dos direitos estabelecidos no município da juventude nos principais meios de comunicação de massa, nas mídias digitais, escolas, universidades públicas e privadas, empresas, igrejas e congêneres, ambientes públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Art.5º Para o desenvolvimento das ações de que trata o art.4º, podem ser adotadas as seguintes medidas, entre outras:

- I- Realização de fóruns, workshops, debates, seminários, congressos, ouvidorias e atividades congênicas com a finalidade de estimular o protagonismo e expressão juvenil;
- II- Produção de peças publicitárias, campanhas de rádio, televisão e internet, bem como a confecção de cartilhas para a sensibilização e informação acerca dos direitos juvenis;
- III- Promoção de cursos profissionalizantes, oficinas, palestras, pesquisas, atividades artísticas, serviços, ações de esporte e lazer, bem como projetos de cuidado com a saúde.

Art.6º As atividades do programa da “Semana das Juventudes” serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo (SEJELT).

Art. 7º As iniciativas previstas neste Decreto serão norteadoras de ações e políticas públicas de compromisso do Município para sua juventude no novo normal, pós-pandêmico.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2021.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional